



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 1028 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 66 da Lei Complementar 35/79, observado o disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 30/12/2004;

Considerando as disposições da Resolução nº 3, de 16/08/2005, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o teor do art. 78 da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com os arts. 51 e 52 da Lei nº 5.010, de 1966, e 11, Parágrafo único, da Lei nº 7.727, de 1989, bem como a orientação firmada pelo Conselho da Justiça Federal mediante a Resolução nº 383, de 05 de julho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º As férias anuais dos Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 5ª Região serão individuais e de sessenta dias, gozadas de uma só vez ou em duas parcelas de trinta dias, obedecida a escala organizada pela Presidência do Tribunal.

Art. 2º Os Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 5ª Região deverão apresentar ao Gabinete da Presidência proposta de férias, com a finalidade de elaboração da escala mencionada no artigo anterior, até o dia 30 de novembro.

Parágrafo único – Se houver interesse no pagamento antecipado dos subsídios correspondentes ao mês de férias e de metade do valor da gratificação natalina por ocasião de tal usufruto, deverá ser apresentada solicitação nesse sentido conjuntamente com a proposta de férias.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**FRANCISCO CAVALCANTI**  
PRESIDENTE

DJII - 28/11/05 pag 522